



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.523/2005**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE  
ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO INFANTO-  
JUVENIL – NAPPI NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Núcleo de Atendimento Psicopedagógico Infanto-Juvenil – NAPPI, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** Compete ao NAPPI, prestar atendimento de caráter preventivo, no campo da saúde mental, às crianças e adolescentes do Município, na faixa etária de 04 a 17 anos, através de equipe multidisciplinar, composta por psicólogos, psicopedagogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, terapeutas educacionais, psiquiatras, neuropediatras, pedagogos e auxiliares de enfermagem.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso seja necessário, a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, visando o desenvolvimento das atividades de que trata esta Lei.

**Art. 4º** Em razão do disposto no art. 1º desta Lei, ficam criados no Plano de Cargos e Vencimentos de Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	R. JURÍDICO	C. HORÁRIA	V.B.	RECRUT.
01	COORDENADOR DO NAPPI	ESTATUTÁRIO	180-220	59	AMPLO
01	ASSESSOR TÉCNICO DO NAPPI	ESTATUTÁRIO	180-220	56	AMPLO
02	PEDAGOGO	ESTATUTÁRIO	180-220	41	RESTRITO

**Parágrafo único.** Os cargos ora criados somam-se aos já existentes e serão providos em conformidade com o disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei nº 2.307/2003, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 5º** Para que o NAPPI possa desenvolver suas atividades junto à comunidade do nosso Município, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, os seguintes servidores:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	C. HORÁRIA	V.B.
02	PSICOPEDAGOGO	120-180	41
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	120-180	41
02	PSIQUIATRA INFANTIL	120-180	51
02	ASSISTENTE SOCIAL	180-220	41
02	FONOAUDIÓLOGO	120-180	41
02	PEDAGOGO	180-220	41

**Parágrafo Único.** A contratação a que faz menção o Artigo 5º da presente Lei está devidamente regulamentada pelo Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, conforme previsão do Artigo 11, da Lei nº 2.307/2003.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da criação dos cargos acima citados e das contratações temporárias, serão suportadas pelos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.478/2004, de 23/12/2004, ficando o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender as despesas decorrentes do disposto nesta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** As descrições das atribuições dos cargos criados no Artigo 4º estão dispostas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 13 DE OUTUBRO DE 2005.**

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **DISCRIMINAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS**

#### **COORDENADOR DO NAPPI**

##### **Atribuições Específicas:**

- Montar e supervisionar uma equipe técnica multidisciplinar de forma a proporcionar um atendimento de qualidade e solidez;
- Criar um mecanismo de articulação e parceria entre as secretarias;
- Estabelecer um elo com as redes de serviços já existentes no Município, visando estabelecer um intercâmbio entre as instituições;
- Participar, juntamente com os demais integrantes do NAPPI, de cursos, palestras e seminários que tenham por objetivo o aperfeiçoamento de técnicas que promovam o melhor desempenho da equipe;
- Promover a conscientização das diversas secretarias no sentido de valorizar os serviços do NAPPI;
- Incrementar o diálogo entre a saúde e a educação, incluindo outras instâncias de gestão pública, municipal e estadual;
- Criar e manter uma identidade para o atendimento infanto-juvenil no Município;
- Assegurar o bom funcionamento ético e moral do NAPPI;
- Manter a integração da equipe multidisciplinar, promovendo a discussão de situações, fomentando a capacitação e a melhoria nas condições de trabalho;
- Proporcionar um local saudável e dinâmico, onde haja respeito e dignidade nas relações interpessoais;
- Impulsionar o crescimento do serviço, promovendo a divulgação das conquistas do NAPPI;
- Prestar informações, quando necessárias, pertinentes ao NAPPI, dentro e fora do Município de Lagoa Santa;
- Participar de reuniões externas referentes a convênios e verbas.

#### **ASSESSOR TÉCNICO DO NAPPI**

##### **Atribuições Específicas:**

- Supervisionar, juntamente com o Coordenador, a atuação e frequência dos servidores;
- Elaborar e executar projetos, juntamente com o Coordenador e a equipe técnica;
- Organizar, periodicamente, os dados quantitativos e qualitativos referentes aos procedimentos do NAPPI;
- Controlar as compras e gastos de material;
- Atuar, junto com o Coordenador, na promoção da integração entre os diversos projetos, ações e serviços ligados às crianças e adolescentes no Município;
- Buscar, junto com o Coordenador, recursos que possibilitem a melhoria na demanda dos serviços existentes no NAPPI;
- Auxiliar o Coordenador na tarefa de supervisionar o funcionamento geral do NAPPI, levando sempre em conta o bom atendimento aos que buscam o serviço;
- Participar, juntamente com os demais integrantes do NAPPI, de cursos, palestras e seminários que tenham por objetivo o aperfeiçoamento de técnicas que promovam o melhor desempenho da equipe.

#### **PEDAGOGO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **Atribuições Específicas**

- Atuar, junto ao psicopedagogo, na ampliação de técnicas que facilitem uma melhor aprendizagem;
- Organizar palestras e oficinas pedagógicas;
- Orientar os pais, com o objetivo de tratar dos problemas de aprendizagem detectados;
- Interagir continuamente com a comunidade escolar em que a criança esteja inserida;
- Atuar nos processos educativos com o objetivo de diminuir a “frequência dos problemas de aprendizagem”;
- Executar outras tarefas afins, pertinentes às questões didático-metodológicas, bem como em relação à formação e orientação dos professores.